



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 5215 de 1999
 n.º de 1999
 Ass. Téc. Direção I

262

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0540/1999

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 26 OUT 1999

Comit. e Justiça
Educação
Finanças e Orçamento

 PRESIDENTE

Institui o "DIA DA INSTITUIÇÃO RELIGIOSA PERFECT LIBERTY", a ser comemorado anualmente, no dia 16 de fevereiro.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art.1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o "DIA DA INSTITUIÇÃO RELIGIOSA PERFECT LIBERTY" - PL, a ser comemorado anualmente no dia 16 de fevereiro, que integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

SEÇÃO DE REVISÃO
 ☆ 26 OUT 1999 ☆
 1815
 - DT. 10 -


 VEREADOR JORGE TABA